



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____ de _____ de _____

Autógrafo n.º 14 / 2019

Projeto de Lei n.º 16/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o Projeto de Lei n.º 16/2019, de autoria do Vereador Eduardo José Ramos que expede o seguinte autógrafo: “ *Dispõe Sobre o Envio de Informações à Câmara de Vereadores sobre as Indicações e os Pedidos de Providências Remetidos ao Poder Executivo Municipal e dá outras Providências*”.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I – a data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;
- II – medidas adotadas para realizar o solicitado;
- III – solução efetivamente dada;
- IV – data da finalização do solicitado;
- V – em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:
 - a) mencionar o motivo;
 - b) citar a provável data da concretização; e
 - c) quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.

Art. 2º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as Indicações.



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 05 de junho de 2019.

GERSON CANAL
1º Vice-Presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Vice-Presidente